

De mãos dadas com o povo

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 55/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 98/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03 com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Cidade de Catanduvas - Paraná torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por ITEM – SRP (Sistema Registro de Preços)", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

#### 1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL 1.1 - DATA DE JULGAMENTO

- **1.1.1** A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões da prefeitura municipal, no dia **30/08/2019** às **14:00** horas e será conduzida pela pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.1.2** Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser entregues ao (a) pregoeira (a) na sessão de julgamento, ao encerrar a fase de credenciamento.
- **1.1.2.1** Caso não apresente nenhum representante na sessão de julgamento, a empresa deverá apresentar os documentos preliminares, sendo: última alteração do Contrato Social e Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação anexos aos envelopes documentação e proposta.
- **1.1.2.2** Caso queira usufruir dos benefícios de microempresa deverá apresentar ainda, juntamente com os documentos de credenciamento, os documentos exigidos no edital.
- **1.1.3** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município, mantendo-se os horários pré-determinados.

### 1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- **1.2.1** As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.
- **1.2.2** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **1.2.3** Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação.

#### 1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital; ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário;

ANEXO X - Modelo Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;

ANEXO XI - Manual de operação do anexo em cd/pendrive.

DECLARAÇÃO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

#### 1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  a) PRÁTICA CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,
- qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:
- (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele

De mãos dadas com o povo



formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES MUNICIPAIS, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
- 2.2 Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
- 2.3 Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
- 2.4 A estimativa de aquisição é a constante do anexo III Termo de Referência.
- 2.5 A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
- 2.6 Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.
- 2.7 Caso haja necessidade de desenvolver a arte para algum material, esta deverá ser efetuada pela empresa, sem custo adicional ao Município.

#### 3. PREÇO

- 3.1 O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 84.956,00 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais).
- 3.2 Os valores descritos não geram nenhum direito de faturamento ao contratado.
- 3.3 O Município reserva-se o direito de pagar apenas os serviços devidamente solicitados, mediante ORDEM DE SERVIÇOS por escrito, na qual estarão devidamente descritos e discriminados os serviços e os valores que estão autorizados a serem prestados, os quais devem ser iniciados em até 2 (dois) dias após a emissão da solicitação de compras.
- 3.4 Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula.
- 3.5 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.
- 3.6 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3.7 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 3.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento,

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



do preço da Ata.

#### 4. PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- **4.1.1** Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- 4.1.2 Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- 4.1.3 Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- 4.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.1.5- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- 4.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **4.2** O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- **4.3** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- **4.4** Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

### 5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1** A entrega deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
- $\mathbf{5.2}$  O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
- 5.3 A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

### 6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços
- **6.2**. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- **6.3**. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.
- **6.4** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o objeto, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte à data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5 LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicação da secretaria solicitante.

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1 -** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):





Gestão 2017/2020

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de	Código
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Recursos	Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS —	000	2170
		PESSOA JURIDICA	000	1873
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3018
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS —	000	2171
		PESSOA JURIDICA	000	2986
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3019
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS —	000	2987
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		PESSOA JURIDICA	000	2988
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3020
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS —		2173
		PESSOA JURIDICA	000	1875
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2628
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS —	000	2989
	0.0000000000000000000000000000000000000	PESSOA JURIDICA	000	1876
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3021
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	-	2990
		PESSOA JURIDICA	000	1877
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	102	3022
		WATERWAL DE CONSONIO	102	2174
			103	2175
			107	2176
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	103	2177
		PESSOA JURIDICA	103	1878 2629
			104	1879
				2630
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	2178
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	103	1880
		PESSOA JURIDICA	104	2631
			101	1881
				2632
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2181
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	000	1882
		PESSOA JURIDICA		3023
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2182
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	000	1883
		PESSOA JURIDICA		3024
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2195
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	000	1892
		PESSOA JURIDICA		2633
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2197
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	000	1894
		PESSOA JURIDICA		3025
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2196
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	000	1893
		PESSOA JURIDICA		2634
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2991
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	000	2992
		PESSOA JURIDICA		3026
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2198

De mãos dadas com o povo

Gestão 2017/2020

				00000
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1895
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	202	3027
		WATERIAL DE CONSOIVIO	303	2199
			494	2200
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	495	2201
	0.0.00.00	PESSOA JURIDICA	303	1897
		r ESSOA JONIDICA	494	2935
			495	1898
				2636
				1899
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	407	2637
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39		497	2202
	3.3.30.33	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS —	497	2993
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	PESSOA JURIDICA	- Carana	3028
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO	497	2994
02.11.10.303.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	497	2995
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	PESSOA JURIDICA		3029
02.12.08.243.1201.6.025		MATERIAL DE CONSUMO	000	2996
02.12.00.243.1201.0.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	000	2997
02.12.08.243.1201.6.039	22000	PESSOA JURIDICA		3030
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2998
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS —	000	2999
02.12.00.244.1200.2.014		PESSOA JURIDICA		3031
02.13.08.244.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	938	3000
02.12.00.244.4000.0			941	3001
02.13.08.244.1200.2.041	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	936	3002
		PESSOA JURIDICA	938	3032
			941	3003
				3033
				3004
02.13.08.244.1200.2.042				3034
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3005
			840	3006
			934	3007
	1		936	2915
02.12.00.244.4200.00.00			940	3008
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	000	3009
		PESSOA JURIDICA	840	2167
			934	3010
			936	2168
			940	3011
				2169
				3012
				3035
				3013
02.45.40.000				3036
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2203
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	000	1900
		PESSOA JURIDICA		2938
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3014
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS -	000	3015
		PESSOA JURIDICA		3037
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3016



Gestão 2017/2020

De mãos dadas com o povo

02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS -	000	3017
		PESSOA JURIDICA		3038

#### 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **8.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- 8.1.1 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- 8.1.2 Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;
- 8.1.3 LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, e 147/2014;
- 8.1.4 Lei Municipal nº 105/2008.

#### 9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

- **9.1** O caderno de Instruções para Licitação (edital), será entregue/repassado aos interessados pelo Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como poderá ser obtido através do site: catanduvas.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.
- 9.2 O processo será conduzido pela pregoeira e equipe de apoio, sendo:

#### Pregoeira:

Aniely Bieseche

#### Equipe de apoio:

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel Juliana Cristina da Silva Silmara Ribeiro da Silva

#### 10 - DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1 O presente processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 para os lotes/itens cujo valor máximo total não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que nos lotes/itens com valor superior não há exclusividade de participação de micro e pequena empresa.
- 10.1.1 Caso não se tenha três empresas MEI, microempresas e/ou empresas de pequeno porte participando da sessão, estende-se cada um dos itens onde isto ocorrer para as demais empresas de qualquer porte, mantendo-se o direito de preferência conforme lei 123/2006 e 147/2014.

CEP 85470-000

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Catanduvas - PR

- 10.2 Poderão participar desta licitação empresas que:
- 10.2.1 desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 10.2.2 atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 10.2.3 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- 10.3 É vedada a participação de:
- 10.3.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

De mãos dadas com o povo



10.3.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.3.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.3.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.3.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município que tenha vínculo com a licitação.

11 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

11.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

11.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida a pregoeira, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

11.3.1 - Caso a requerente envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito o requerimento, ser descrito em papel timbrado da requerente, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela requerente.

11.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

11.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

### 12 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

12.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 - A impugnação deverá ser formalizada mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida aa pregoeira, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

12.2.1 - Caso a impugnante envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito a impugnação, ser descrito em papel timbrado da impugnante, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela impugnante.

12.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a

Gestão 2017/2020

De mãos dadas com o povo

contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

12.4 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da (s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

#### 13 - DO CREDENCIAMENTO

- 13.1 No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão aa pregoeira e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no Anexo VI deste Edital.
- 13.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.
- 13.3 Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 13.4 Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.
- 13.5 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 13.5.1 Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.
- 13.5.2 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:
- 13.5.2.1 apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; (ANEXO II);
- 13.5.2.2 entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;
- 13.5.2.3 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 13.5.2.4 negociar com a pregoeira a redução dos preços ofertados;
- 13.5.2.5 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 13.5.2.6 assinar a ata da sessão;
- 13.5.2.7 prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira; e

Gestão 2017/2020

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo

- 13.5.2.8 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 13.6 Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
- 13.7 A ausência da documentação referida quanto ao credenciamento, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 13.8 Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VII) com Firma reconhecida OU encaminhar cópia do RG e a original para conferencia pelo Pregoeira;
- 13.8.1 Apresentar juntamente com a Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente) do respectivo Estado a DRE do ultimo exercício, que, juntos, são capazes de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 13.8.2 Juntamente com a documentação de credenciamento a empresa deverá apresentar DRE do último exercício registrados na Junta Comercial, a fim de comprovar enquadramento como ME ou EPP.
- 13.8.3 A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 13.8, 13.8.1 ou 13.8.2 implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que participará como empresa de porte normal.
- 13.9 A proponente deverá apresentar juntamente com a documentação de credenciamento Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato; (modelo anexo X).
- 13.9.1 Caso não apresente a declaração acima, o representante deve preencher documento fornecido pela Pregoeira no ato do credenciamento.
- 13.10 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, contudo, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante.
- 13.11 Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeira e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 14 FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.
- 14.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, a pregoeira e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo

De mãos dadas com o povo



com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

**14.2** - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pela pregoeira ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

14.3 - Recebida e aceita pela pregoeira a declaração mencionada no subitem 14.1, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item 13.8 (ANEXO VII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento equivalente), e demais documentos exigidos no edital, se (ME ou EPP), juntamente com demais documentos que comprovem tal situação, citados no edital, que deverá estar fora dos Envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação).

### 15. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS)

**15.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "01"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

#### Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PRECOS

MUNICÍPIO DE xxxxxx PREGÃO PRESENCIAL № xx/2019. LICITANTE:

CNPJ:

#### 15.2 - A proposta deverá:

- a ser apresentada em uma via impressa, preenchido preferencialmente no programa fornecido pelo município, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, acompanhada de uma via digital, conforme preenchida no programa disponibilizado pelo Município, em pen drive ou cd, a ser entregue juntamente com envelopes documentação e proposta, a fim de dar celeridade na sessão de julgamento.
- **b** ter as páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- c não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- d conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- e conter identificação do número do Pregão Presencial; e
- f ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- g conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

CEP 85470-000 -

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Catanduvas - PR

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

h - conter indicação dos valores, com no máximo 4 (quatro dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,0000);

i - conter indicação do preço;

j - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

k - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

OBS - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

15.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

15.4 – Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos conforme solicitação do Município.

15.5 - Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal, sem que conste devida identificação na parte exterior de cada invólucro.

No caso de envio via postal deverá documentação credenciamento/identificação da proponente de atendimento ao objeto do edital constar em envelope distinto dos envelopes 1 (proposta) e 2 (documentação/habilitação).

15.6 - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

#### Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XXXXXXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nºxx/2019.

LICITANTE:

CNPJ:

16.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada (por tabelião de notas ou por selo digital) ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

16.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados:

16.3.1 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

16.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

16.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

16.3.5 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

De mãos dadas com o povo



16.3.6 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

16.3.7 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.3.7.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

16.3.7.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

16.3.7.2 - Caso tenha apresentado o documento exigido no item no ato do credenciamento, fica dispensado de apresenta-lo novamente.

16.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3.9 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da empresa licitante em vigência; (caso a empresa possua);

16.3.9.1 – Caso não possua inscrição estadual deverá apresentar a Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da proponente licitante;

16.3.10 - Certidão negativa de falência ou concordata - ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

16.3.11 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo anexo VIII).

16.3.12 - Declaração de Ausência de Servidor Público Municipal no quadro societário (empresas) ou no quadro administrativo (sociedade) (modelo anexo IX);

### OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

III – Caso a proponente vencedora seja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição (vencida, positiva), lhe é devido a concessão de até 5 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 5 a critério da administração, para apresentação de documento comprovando regularidade, para então

III. a - Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.

De mãos dadas com o povo

Gestão 2017/2020

IV – O Município poderá a qualquer tempo efetuar verificação de regularidade junto ao CEIS Cadastro de empresas inidôneas e suspensas da Corregedoria Geral da União e TCE-PR, quer seja quanto à inscrição em impedidos de licitar quanto existência de pendências junto ao órgão. Caso se identifique algo em desacordo à situação poderá ser analisada a fim de manter ou refutar a habilitação da proponente no certame.

### 17 - ABERTURAS DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS).

- 17.1 A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 17.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, a pregoeira deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 17.2 A pregoeira deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.
- 17.3 Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;
- 17.4 A seguir, a pregoeira procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.
- 17.5 A pregoeira classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.
- 17.6 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 17.5, a pregoeira classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.
- 17.7 O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente de o preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 17.5.
- 17.7.1 Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 17.5.
- 17.7.2 Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.
- 17.7.3 Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.
- 17.7.4 Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, a pregoeira poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

### 18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

18.1 - A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta

To The State of th

De mãos dadas com o povo

Gestão 2017/2020

classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

- **18.2** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.
- 18.2.1 O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.
- 18.3 Não poderá haver desistência de lances já ofertados.
- **18.3.1** Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- **18.4** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.
- 18.5 A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pela pregoeira quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.
- 18.6 Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, a pregoeira poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo a pregoeira, também, negociar para que seja obtido preço menor.
- 18.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 18.8 A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **18.9** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.
- **18.10** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **18.8**.
- **18.11** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **18.12** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.
- **18.13** Após a negociação, se houver a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 18.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



documentos de habilitação de seu autor.

- **18.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **18.16** A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **18.17** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 19 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 19.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, a pregoeira procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 19.2 Para proceder à classificação, a pregoeira considerará:
- **19.2.1** O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 19.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso:
- 19.2.2.1 Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 19.2.2.2 Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.
- 19.3 Ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.
- 19.3.1 A decisão da pregoeira será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 19.4 A pregoeira poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 19.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, a pregoeira poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.
- 20 VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.
- **20.1** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:
- 20.1.1 É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha (s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a verificação realizada por

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br



De mãos dadas com o povo

Gestão 2017/2020

meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is), ou ainda com a apresentação, encaminhamento de documentos que comprovem alguma situação que tenha suscitado dúvida quanto aos documentos apresentados.

- **20.1.2** Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;
- 20.1.3 É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;
- **20.1.4** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:
- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 20.2 Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.
- **20.3** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **20.4** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo a pregoeira respeitar os seguintes procedimentos:
- **20.4.1** após registrar o evento em ata, a pregoeira pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada aa pregoeira, no setor de Protocolos do Município licitante.
- **20.4.2** Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.
- 20.4.3 o recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo;
- **20.4.4** cabe a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;
- 20.4.5 cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- **20.4.6** o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- **20.4.7** decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 20.5 A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a

Gestão 2017/2020

De mãos dadas com o povo

Gesta0 2011/20

decadência do direito de recurso e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

- **20.6** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da pregoeira e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.
- 20.7 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a pregoeira determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.
- 20.7.1 A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após a pregoeira ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.
- **20.7.2** A pregoeira deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.
- 20.8 A pregoeira manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura do contrato/ata de registro de preços.
- **20.8.1** Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão eliminados.
- 20.9 A pregoeira poderá se utilizar de mecanismos que julgar necessário para verificar por meio eletrônico ou por qualquer outro, a veracidade e/ou saneamento de falha formal quanto a documentos apresentados pela licitante em qualquer uma das fases da sessão.

### 21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **21.1.** Homologada a licitação, será formalizado contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado.
- **21.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar o contrato serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **21.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições contratuais, não retirar a nota de empenho/autorização de fornecimento no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.
- **21.4** Sempre que convocado (mesmo que por e-mail ou telefone) o fornecedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias para assinatura do contrato sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.

### 22. CONTRATAÇÃO.

**22.1** - Para fins de controle, O MUNICIPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria.

Gestão 2017/2020

CNPJ: 76.208.842/0001-03*\* 

De mãos dadas com o povo

- **22.2** O Município poderá, quando o convocado não assinar contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.
- **22.3** Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se exime do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.
- **22.4** O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na sequência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.
- **22.5** A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.
- **22.6** Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).
- **22.7** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosos ou culposamente prejudicar o Município, quando do fornecimento do objeto deste edital.
- **22.8** A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

### 23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

#### 23.1 - São obrigações do Município:

- **23.1.1** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- **23.1.2** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 23.1.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 23.1.4 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- **23.1.5** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### 23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- **23.2.1** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 23.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 23.2.3 Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s)

Gestão 2017/2020

De mãos dadas com o povo

pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

- 23.2.4 efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 23.2.5 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 23.2.6 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 23.2.7 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 23.2.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 23.2.9 Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 23.2.10 Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 23.2.11 Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
- 23.3 Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 23.3.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 23.3.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 23.3.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 23.3.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 23.4 A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 23.5 Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 23.5.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 23.5.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 23.5.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

De mãos dadas com o povo



### 24 - ALTERAÇÃO DA ATA/CONTRATO

24.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

#### 25 - PENALIDADES

- 25.1 O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
- 25.1.1 À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- 25.1.2 Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
- 25.1.3 Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora, até a conclusão do caso.
- 25.1.4 Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
- 25.1.5 Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.
- 25.1.6 Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- 25.1.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### 26 - CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO

- 26.1 O cancelamento do Contrato/ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 26.2 O Contrato/ata poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
- 26.2.1 descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato/ata;

CEP 85470-000 -

Catanduvas - PR

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gesta0 2017/20

- 26.2.2 recusar-se a celebrar o Contrato/ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **26.2.3** for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **26.2.4** for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 26.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.3.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato/ata.
- **26.3.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 26.4 A comunicação do cancelamento do Contrato/ata deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- **26.4.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato/ata a contar da última publicação.
- **26.5** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato/ata na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **26.5.1** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### 27 - DO FORO

**27.1 -** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS - PR, excluído qualquer outro.

Catanduvas, 16 de agosto de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CEP 85470-000 -

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Catanduvas - PR



De mãos dadas com o povo

#### ANEXO I - PREGÃO 55/2019

### MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada à de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

Item	Qtde	Unidade	•	Valor Unit.	Valor Total
1	250	Bloco	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 1 COR 100x1 Medidas 20x15cm		Total
2	50	Bloco	BLOCO DE ATESTADO ODONTOLÓGICO 1 COR 100x1 MEDIDAS 20x15cm		
3	60	Bloco	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA 1 COR 100x1 MEDIDAS 20x15cm		
4	100	Bloco	BLOCO DE FICHA DE REFERÊNCIA RETIFICADO 1 COR 100x1 MEDIDAS 21,7x29,5cm		
5	350	Bloco	BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO RETIFICADO F/V 1 COR 100x1 MEDIDAS 21,7x29,5		
6	80	Bloco	BLOCO DE RECEITUARIO ODONTOLÓGICO 1 COR 100x1 MEDIDAS 20x11cm		
7	70	Bloco	BLOCO DE RECEITUÁRIO/ NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 1 COR 100X1, medidas 22x11cm		
8	500	Bloco	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CARBONADA- R.E. 1 COR 50x2 MEDIDAS 14,5x10,5cm		
9	70	Bloco	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES DE PRÉ NATAL CARBONADA 50x2 MEDIDAS 14X11cm		
10	30	Bloco	BLOCO GUIA DE RECOLHIMENTO DE HORARIO GINÁSIO CARBONADA 50x3 (FOLHAS DAS VIAS DE DIFERENTES CORES) MEDIDAS 17x14,5cm		
11	200	Bloco	BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL RETIFICADO CARBONADAS 50x2 MEDIDAS 20x15cm		
12	300	Bloco	BLOCO REQUISIÇÃO ABASTECIMENTO CARBONADO 50x3 (FOLHAS DAS VIAS DE DIFERENTES CORES)		
13	300	Bloco	BLOCO REQUISIÇÃO DE COMPRA CARBONADO 50x2 MEDIDAS 14,5x11cm		
14	20	Bloco	BLOCO SÚMULA PARA ESPORTE CARBONADA 50x3 (VIAS DE DIFERENTES CORES) MEDIDAS 29,7x25,7cm		
15	60	Bloco	BLOCO VALE PASSAGEM CARBONADA 50x4 (VIAS DE DIFERENTES CORES) MEDIDAS 14,5x11cm		
16	10	Unidade	CARIMBO AUTOMATICO № 4912		
17	10	Unidade	CARIMBO AUTOMATICO № 4923		
18	10	Unidade	CARIMBO AUTOMÁTICO № 4926		
19	10	Unidade	CARIMBO AUTOMÁTICO № 4927		
20	10	Unidade	CARIMBO AUTOMATIVO № 4915		
21	15	Unidade	CARIMBO DE MADEIRA MEDIDAS 23x59mm		
22	10	Unidade	CARIMBO DE MADEIRA MEDIDAS 70x60mm		
23	1.500	Unidade	CARTÃO ANTICONCEPCIONAL RETIFICADO F/V MEDIDAS		

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

			15x11cm	
24	500	Unidade	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO (F.C.C.), medidas 11x8 cm	
25	3.500	Unidade	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO F.C.C. MEDIDAS 11x8cm	
26	2.000	Unidade	CARTÃO DE MEDICAÇÃO DE USO CONTÍNUO RETIFICADO	
		Officiace	F/V MEDIDAS 15x11cm	
27	5.000	Unidade	CARTÃO DE VISITA COLORIDO MEDIDAS 9x5cm	
28	1.500	Unidade	CARTÃO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS PAPEL CARTÃO	
	1.500	Officace	180GRS MEDIDAS 14x14cm	
29	1.100	Unidade	CARTAZ COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 150G, IMPRESSÃO	
	1.100	Offidade	FRENTE 4X0 MEDIDAS 44X62cm	
30	30	Unidade	CARTAZ GESTANTE, COLORIDO, COM IMAGENS, PAPEL	
	30	Offidade	COUCHÊ 150GRS MEDIDAS 50x70cm	
31	7.000	Unidade	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS	
			15,5x22cm	
32	8.000	Unidade	ENVELOPE TIMBRADO 1 COR MEDIDAS 18x24cm	
33	8.000	Unidade	ENVELOPE TIMBRADO 1 COR MEDIDAS 24X34cm	
34	8.000	Unidade	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 18x24cm	
35	5.000	Unidade	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 26x36cm	
36	36 1.500 Unidade		ETIQUETA PARA REMESSA DE LARVAS PARA	
			LABORATÓRIO/FNS MEDIDAS 10x7cm	
			FICHA AMARELA DE ATENDIMENTO MÉDICO	
37	9.000	Unidade	AMBULATORIAL DE URGÊNCIA/EMERGENCIA F/V	
			MEDIDAS 30x20cm	
38	180	Unidade	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/MUNIZAÇÕES	
			RETIFICADO 1 COR MEDIDAS 20x12cm	
39	7.000	Unidade	FICHA DOMICILIAR/FNS 1 COR MEDIDAS 11,5x10cm	
			FORMULARIO CONTINUO PARA NOTAS CARBONADAS	
40	30	Caixa	PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300, CAIXA COM 2.000	
			FOLHAS SENDO 500 FOLHAS COM 4 VIAS (500x4=2000)	
41	5.500	Unidade	FORMULARIOS DE VISITAS DIARIA AOS IMÓVEIS MEDIDAS	
			30x21CM	
40		Tanan sa na	PANFLETO P/ DIVERSAS CAMPANHAS, COLORIDO, COM	
42	6.000	Unidade	IMAGENS FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 80GRS.	
40			MEDIDAS 15x21cm	
43	40.000	Unidade	PAPEL TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 21,7x29cm	
44	1.500	Unidade	PASTA TIMBRADA COLORIDA MEDIDAS 46x31,5cm	
45	40.000	Unidade	RECEITUÁRIO MÉDICO 1 COR MEDIDAS 11x20cm	
46	3.500	Unidade	REGISTRO DE VISITA DO ACS 1 COR MEDIDAS 14x9cm	

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município. Declaramos ainda, que:



De mãos dadas com o povo

Gestão	201	7/2	020
			-

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência Anexo do Edital;
- b) Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

dias.	osta tem o prazo de validade	minima de ()	
uids.			

\_ de \_\_\_\_\_ de 201X

Assinatura do representante Carimbo do CNPJ



De mãos dadas com o povo

#### ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa					CNPJ/MF	Nō
			sediada	r	na	rua
requisitos de habilitação obrigatoriedade de decla	no presente	Pregão				
	, de		de 2	01x.		
/animh CNDI						
(carimbo CNPJ, nome e as			egal)			
(carteira de identidade nú	mero e órgão er	missor)				





#### ANEXO III - PREGÃO 55/2019 **TERMO DE REFERENCIA**

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	250	Bloco	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 1 COR 100x1 Medidas 20x15cm	8,50	2.125,00
2	50	Bloco	BLOCO DE ATESTADO ODONTOLÓGICO 1 COR 100x1 MEDIDAS 20x15cm	8,50	425,00
3	60	Bloco	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA 1 COR 100x1 MEDIDAS 20x15cm	10,20	612,00
4	100	Bloco	BLOCO DE FICHA DE REFERÊNCIA RETIFICADO 1 COR 100x1 MEDIDAS 21,7x29,5cm	12,00	1.200,00
5	350	Bloco	BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO RETIFICADO F/V 1 COR 100x1 MEDIDAS 21,7x29,5	15,00	5.250,00
6	80	Bloco	BLOCO DE RECEITUARIO ODONTOLÓGICO 1 COR 100x1 MEDIDAS 20x11cm	8,00	640,00
7	70	Bloco	BLOCO DE RECEITUÁRIO/ NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 1 COR 100X1, medidas 22x11cm	8,00	560,00
8	500	Bloco	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CARBONADA- R.E. 1 COR 50x2 MEDIDAS 14,5x10,5cm	9,50	4.750,00
9	70	Bloco	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES DE PRÉ NATAL CARBONADA 50x2 MEDIDAS 14X11cm	9,50	665,00
10	30	Bloco	BLOCO GUIA DE RECOLHIMENTO DE HORARIO GINÁSIO CARBONADA 50x3 (FOLHAS DAS VIAS DE DIFERENTES CORES) MEDIDAS 17x14,5cm	9,00	270,00
11	200	Bloco	BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL RETIFICADO CARBONADAS 50x2 MEDIDAS 20x15cm	10,00	2.000,00
12	300	Bloco	BLOCO REQUISIÇÃO ABASTECIMENTO CARBONADO 50x3 (FOLHAS DAS VIAS DE DIFERENTES CORES)	8,00	2.400,00
13	300	Bloco	BLOCO REQUISIÇÃO DE COMPRA CARBONADO 50x2 MEDIDAS 14,5x11cm	8,00	2.400,00
14	20	Bloco	BLOCO SÚMULA PARA ESPORTE CARBONADA 50x3 (VIAS DE DIFERENTES CORES) MEDIDAS 29,7x25,7cm	20,00	400,00
15	60	Bloco	BLOCO VALE PASSAGEM CARBONADA 50x4 (VIAS DE DIFERENTES CORES) MEDIDAS 14,5x11cm	10,00	600,00
16	10	Unidade	CARIMBO AUTOMATICO № 4912	34,00	340,00
17	10	Unidade	CARIMBO AUTOMATICO № 4923	47,00	470,00
18	10	Unidade	CARIMBO AUTOMÁTICO № 4926	60,00	600,00
19	10	Unidade	CARIMBO AUTOMÁTICO № 4927	65,00	650,00
20	10	Unidade	CARIMBO AUTOMATIVO № 4915	40,00	400,00
21	15	Unidade	CARIMBO DE MADEIRA MEDIDAS 23x59mm	28,00	420,00
22	10	Unidade	CARIMBO DE MADEIRA MEDIDAS 70x60mm	48,00	480,00
23	1.500	Unidade	CARTÃO ANTICONCEPCIONAL RETIFICADO F/V MEDIDAS 15x11cm	0,40	600,00
24	500	Unidade	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO (F.C.C.), medidas 11x8 cm	0,40	200,00
25	3.500	Unidade	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO F.C.C. MEDIDAS 11x8cm	0,40	1.400,00

# nicípio de Catanduvas De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

F/V MEDIDAS 15x11cm		1		CARTÃO DE MEDIOLOÑO		
1.500	1000000		Unidade	CARTÃO DE MEDICAÇÃO DE USO CONTÍNUO RETIFICADO F/V MEDIDAS 15x11cm	0,40	800,00
28         1.500         Unidade 180GRS MEDIDAS 14X14cm         0,40         600,00           29         1.100         Unidade 180GRS MEDIDAS 14X14cm         0,40         600,00           30         30         Unidade CARTAZ COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 150G, IMPRESSÃO FRENTE 4X0 MEDIDAS 44X62cm         0,40         440,00           31         7.000         Unidade COUCHÊ 150GRS MEDIDAS 50X70cm         31,00         930,00           32         8.000         Unidade ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 18X24cm         0,36         2.880,00           33         8.000         Unidade ENVELOPE TIMBRADO 1 COR MEDIDAS 24X34cm         0,46         3.680,00           34         8.000         Unidade ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 18x24cm         0,50         4.000,00           35         5.000         Unidade ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 18x24cm         0,50         4.000,00           36         1.500         Unidade ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 18x24cm         0,50         4.000,00           37         9.000         Unidade ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 26x36cm         0,95         4.750,00           38         180         Unidade ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 18x24cm         0,30         450,00           39         7.000         Unidade ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 18x24cm	27	5.000	Unidade	CARTÃO DE VISITA COLORIDO MEDIDAS 9x5cm	0.16	800.00
1.100	28	1.500	Unidade	CARTÃO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS PAPEL CARTÃO		
30   30					0,40	000,00
31   7.000   Unidade	29	1.100	Unidade	FRENTE 4X0 MEDIDAS 44X62cm	0,40	440,00
31   7.000	30	30	Unidade	CARTAZ GESTANTE, COLORIDO, COM IMAGENS, PAPEL COUCHÊ 150GRS MEDIDAS 50x70cm	31,00	930,00
33         8.000         Unidade         ENVELOPE TIMBRADO 1 COR MEDIDAS 18X24cm         0,36         2.880,00           34         8.000         Unidade         ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 18x24cm         0,50         4.000,00           35         5.000         Unidade         ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 26x36cm         0,50         4.000,00           36         1.500         Unidade         ETIQUETA PARA REMESSA DE LARVAS PARA LABORATÓRIO/FNS MEDIDAS 10x7cm         0,30         450,00           37         9.000         Unidade         FICHA AMARELA DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA/EMERGENCIA F/V MEDIDAS 30x20cm         0,26         2.340,00           38         180         Unidade         FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/MUNIZAÇÕES RETIFICADO 1 COR MEDIDAS 20x12cm         0,30         54,00           40         30         Caixa         FICHA DOMICILIAR/FNS 1 COR MEDIDAS 11,5x10cm         0,22         1.540,00           41         5.500         Unidade         FICHA DOMICILIAR/FNS 1 COR MEDIDAS 20x12cm         0,22         1.540,00           41         5.500         Unidade         FORMULARIO CONTINUO PARA NOTAS CARBONADAS PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300, CAIXA COM 2.000         370,00         11.100,00           42         6.000         Unidade         FORMULARIOS DE VISITAS DIARIA AOS IMÓVEIS MEDIDAS 30x	31	7.000	Unidade	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS	0,35	2.450,00
33         8.000         Unidade         ENVELOPE TIMBRADO 1 COR MEDIDAS 24X34cm         0,46         3.680,00           34         8.000         Unidade         ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 18x24cm         0,50         4.000,00           35         5.000         Unidade         ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 26x36cm         0,95         4.750,00           36         1.500         Unidade         ETIQUETA PARA REMESSA DE LARVAS PARA LABORATÓRIO/FNS MEDIDAS 10x7cm         0,30         450,00           37         9.000         Unidade         FICHA AMARELA DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA/EMERGENCIA F/V MEDIDAS 30x20cm         0,26         2.340,00           38         180         Unidade         FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/MUNIZAÇÕES RETIFICADO 1 COR MEDIDAS 20x12cm         0,30         54,00           39         7.000         Unidade         FICHA DOMICILIAR/FNS 1 COR MEDIDAS 11,5x10cm         0,22         1.540,00           40         30         Caixa         FORMULARIO CONTINUO PARA NOTAS CARBONADAS PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300, CAIXA COM 2.000 FOLHAS SENDO 500 FOLHAS COM 4 VIAS (500x4=2000)         370,00         11.100,00           41         5.500         Unidade         PANFLETO P/ DIVERSAS CAMPANHAS, COLORIDO, COM IMAGENS FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÉ 80GRS. MEDIDAS 15x21cm         0,35         2.100,00           43	32	8.000	Unidade	ENVELOPE TIMBRADO 1 COR MEDIDAS 18x24cm	0.36	2 880 00
34         8.000         Unidade         ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 18x24cm         0,50         4.000,00           35         5.000         Unidade         ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 26x36cm         0,95         4.750,00           36         1.500         Unidade         ETIQUETA PARA REMESSA DE LARVAS PARA LABORATÓRIO/FNS MEDIDAS 10x7cm         0,30         450,00           37         9.000         Unidade         FICHA AMARELA DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA/EMERGENCIA F/V MEDIDAS 30x20cm         0,26         2.340,00           38         180         Unidade         FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/MUNIZAÇÕES RETIFICADO 1 COR MEDIDAS 20x12cm         0,30         54,00           39         7.000         Unidade         FICHA DOMICILIAR/FNS 1 COR MEDIDAS 11,5x10cm         0,22         1.540,00           40         30         Caixa         FORMULARIO CONTINUO PARA NOTAS CARBONADAS PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300, CAIXA COM 2.000         370,00         11.100,00           41         5.500         Unidade         FORMULARIOS DE VISITAS DIARIA AOS IMÓVEIS MEDIDAS 30x21cm         0,25         1.375,00           42         6.000         Unidade         PANFLETO P/ DIVERSAS CAMPANHAS, COLORIDO, COM MEDIDAS 15x21cm         0,35         2.100,00           43         40.000         Unidade         PAPEL TIMBRADO	33	8.000	Unidade			
35         5.000         Unidade         ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 26x36cm         0,95         4.750,00           36         1.500         Unidade         ETIQUETA PARA REMESSA DE LARVAS PARA LABORATÓRIO/FNS MEDIDAS 10x7cm         0,30         450,00           37         9.000         Unidade         FICHA AMARELA DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA/EMERGENCIA F/V MEDIDAS 30x20cm         0,26         2.340,00           38         180         Unidade         FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/MUNIZAÇÕES RETIFICADO 1 COR MEDIDAS 20x12cm         0,30         54,00           39         7.000         Unidade         FICHA DOMICILIAR/FNS 1 COR MEDIDAS 11,5x10cm         0,22         1.540,00           40         30         Caixa         FORMULARIO CONTINUO PARA NOTAS CARBONADAS PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300, CAIXA COM 2.000         370,00         11.100,00           41         5.500         Unidade         FORMULARIOS DE VISITAS DIARIA AOS IMÓVEIS MEDIDAS 30x21CM         0,25         1.375,00           42         6.000         Unidade         PANFLETO P/ DIVERSAS CAMPANHAS, COLORIDO, COM MEDIDAS 15x21cm         0,35         2.100,00           43         40.000         Unidade         PAPEL TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 21,7x29cm         0,16         6.400,00           44         1.500         Unidade         PASTA TIMBRADA C	34	8.000	Unidade		-	
1.500	35	5.000	Unidade	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 26x36cm		
37   9.000   Unidade	36	1.500	Unidade	ETIQUETA PARA REMESSA DE LARVAS PARA		
39   7.000   Unidade   FICHA DOMICILIAR/FNS 1 COR MEDIDAS 11,5x10cm   0,22   1.540,00	37	9.000	Unidade	FICHA AMARELA DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA/EMERGENCIA F/V MEDIDAS 30x20cm	0,26	2.340,00
39         7.000         Unidade         FICHA DOMICILIAR/FNS 1 COR MEDIDAS 11,5x10cm         0,22         1.540,00           40         30         Caixa         FORMULARIO CONTINUO PARA NOTAS CARBONADAS PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300, CAIXA COM 2.000 FOLHAS SENDO 500 FOLHAS COM 4 VIAS (500x4=2000)         370,00         11.100,00           41         5.500         Unidade         FORMULARIOS DE VISITAS DIARIA AOS IMÓVEIS MEDIDAS 30x21CM         0,25         1.375,00           42         6.000         Unidade         PANFLETO P/ DIVERSAS CAMPANHAS, COLORIDO, COM IMAGENS FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 80GRS. MEDIDAS 15x21cm         0,35         2.100,00           43         40.000         Unidade         PAPEL TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 21,7x29cm         0,16         6.400,00           44         1.500         Unidade         PASTA TIMBRADA COLORIDA MEDIDAS 46x31,5cm         2,30         3.450,00           45         40.000         Unidade         RECEITUÁRIO MÉDICO 1 COR MEDIDAS 11x20cm         0,11         4.400,00	38	180	Unidade	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/MUNIZAÇÕES RETIFICADO 1 COR MEDIDAS 20x12cm	0,30	54,00
40         30         Caixa         FORMULARIO CONTINUO PARA NOTAS CARBONADAS PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300, CAIXA COM 2.000 FOLHAS SENDO 500 FOLHAS COM 4 VIAS (500x4=2000)         370,00         11.100,00           41         5.500         Unidade         FORMULARIOS DE VISITAS DIARIA AOS IMÓVEIS MEDIDAS 30x21CM         0,25         1.375,00           42         6.000         Unidade         PANFLETO P/ DIVERSAS CAMPANHAS, COLORIDO, COM IMAGENS FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 80GRS. MEDIDAS 15x21cm         0,35         2.100,00           43         40.000         Unidade PAPEL TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 21,7x29cm         0,16         6.400,00           44         1.500         Unidade PASTA TIMBRADA COLORIDA MEDIDAS 46x31,5cm         2,30         3.450,00           45         40.000         Unidade RECEITUÁRIO MÉDICO 1 COR MEDIDAS 11x20cm         0,11         4.400,00	39	7.000	Unidade		0.22	1 5/0 00
41         5.500         Unidade         FORMULARIOS DE VISITAS DIARIA AOS IMÓVEIS MEDIDAS 30x21CM         0,25         1.375,00           42         6.000         Unidade         PANFLETO P/ DIVERSAS CAMPANHAS, COLORIDO, COM IMAGENS FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 80GRS. MEDIDAS 15x21cm         0,35         2.100,00           43         40.000         Unidade         PAPEL TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 21,7x29cm         0,16         6.400,00           44         1.500         Unidade         PASTA TIMBRADA COLORIDA MEDIDAS 46x31,5cm         2,30         3.450,00           45         40.000         Unidade         RECEITUÁRIO MÉDICO 1 COR MEDIDAS 11x20cm         0,11         4.400,00	40	30	Caixa	FORMULARIO CONTINUO PARA NOTAS CARBONADAS PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300, CAIXA COM 2.000		
42       6.000       Unidade       IMAGENS FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 80GRS. MEDIDAS 15x21cm       0,35       2.100,00         43       40.000       Unidade       PAPEL TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 21,7x29cm       0,16       6.400,00         44       1.500       Unidade       PASTA TIMBRADA COLORIDA MEDIDAS 46x31,5cm       2,30       3.450,00         45       40.000       Unidade       RECEITUÁRIO MÉDICO 1 COR MEDIDAS 11x20cm       0,11       4.400,00	41	5.500	Unidade		0,25	1.375,00
44       1.500       Unidade       PASTA TIMBRADA COLORIDA MEDIDAS 46x31,5cm       2,30       3.450,00         45       40.000       Unidade       RECEITUÁRIO MÉDICO 1 COR MEDIDAS 11x20cm       0,11       4.400,00	42	6.000	Unidade	IMAGENS FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 80GRS.	0,35	2.100,00
44         1.500         Unidade         PASTA TIMBRADA COLORIDA MEDIDAS 46x31,5cm         2,30         3.450,00           45         40.000         Unidade         RECEITUÁRIO MÉDICO 1 COR MEDIDAS 11x20cm         0,11         4.400,00	43	40.000	Unidade	PAPEL TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 21,7x29cm	0.16	6.400.00
45   40.000   Unidade   RECEITUÁRIO MÉDICO 1 COR MEDIDAS 11x20cm   0,11   4.400,00	44	1.500	Unidade			
16 2 FOO Unided - DECISTRO DE MISTA DO 100 100	45	40.000	Unidade	RECEITUÁRIO MÉDICO 1 COR MEDIDAS 11x20cm		
	46	3.500	Unidade	REGISTRO DE VISITA DO ACS 1 COR MEDIDAS 14x9cm	0,16	560,00

- 1 Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
- 2 Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
- 3 A estimativa de aquisição é a constante do anexo III Termo de Referência.
- 4 A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratandose de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
- 5 Caso haja necessidade de desenvolver a arte para algum material, esta deverá ser efetuada pela empresa, sem custo adicional ao Município.
- 6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:



De mãos dadas com o povo

CEP 85470-000 -

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Catanduvas - PR

- Gestão 2017/2020
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **6.1** O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- **6.2** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- **6.3** Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
- 7 A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
- 8 O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
- 9 A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
- 10 LOCAL DE ENTREGA Conforme indicado pela Secretaria solicitante.





#### ANEXO IV

ATA REGISTRO DE PREÇOS № .

PREGÃO PRESENCIAL	N°	хх	/2019
VALIDADE: 12 MESES			

presencial nº xx/2019.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na Prefeitura do MUNICÍPIO DE com sede a Avenida xxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxx, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES MUNICIPAIS, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso haja necessidade de desenvolver a arte para algum material, esta deverá ser efetuada pela empresa, sem custo adicional ao Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA ENDEREÇO** CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL: Endereço, RG, CPF.

ITEM	QTDE ESTI	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor	Valor
	LJII				Unit.	Total

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

De mãos dadas com o povo

N.	
Gestão	2017/2020

	MADA				
1					

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- 1 Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
- 2 Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
- 3 Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Gestão 2017/2020

De mãos dadas com o povo

- 1 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- 2 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

**PARAGRAFO SEGUNDO** — O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA — Conforme indicado pela secretaria solicitante.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código Despesa	da

PARAGRAFO QUINTO — Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

- CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

De mãos dadas com o povo

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo  $7^{\circ}$  da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

CEP 85470-000 -

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Catanduvas - PR

1 - São obrigações do Município:

De mãos dadas com o povo

- 1.1 Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

#### 3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

- 3.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- **3.4** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- **3.5** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6 Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- **3.6.1** é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato; **3.6.2** é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.6.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

#### CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO — O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

### PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
   Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

De mãos dadas com o povo



d) PRÁTICA COERCITIVA: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

#### e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Prefeito Municipal CPF XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA REPRESENTANTE **CPFxxxxxxxxxxxx** 

XXXXXXXXXXXXXXX Fiscal do contrato

Gestor do contrato



ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA

QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxx PR
Pregão Presencial nº. xx/2019
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de
licitação, sob a modalidade de <b>Pregão Presencial</b> , sob nº. xx/2019, instaurado pelo
Município de xxxxxx, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o
Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declara
ocorrências posteriores,
, de de 201x.

(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)





#### ANEXO VI

#### **CREDENCIAMENTO**

A empresa				inscrita no CNPJ/MF
sob nº.				sede à
representada RG	pelo(s)	sócios.	Sr	, neste ato
residente na seu(s) Procurador(s)	, Cida pelo	ide de	nº	, Bairro Estado
	 , Cida	de de	nº	residente na , Bairro , Estado
Pregão Presencial nº negociar preços e dem acordos, receber e dar reservas de iguais pode icitação.	praticar os at xx/2019, u ais condições quitação, obteres, dando t	a quem confere( los necessários con Isando dos recur s, confessar, trans endo ainda, substa udo por bom, firn	m) amplos pod n relação a licitaç sos, interpô-los sigir, desistir, firn abelecer esta em ne e valioso, e e	leres para junto ao gão na modalidade de s, apresentar lances, nar compromissos ou outrem, com ou sem m especial, para esta
	,(	de	de 201	1x.
Nome e assinatura)				
deverá ser através d				
econhecida – OU enca	minhar cópia	do RG e a origina	l para conferenci	a pelo Pregoeira)



De mãos dadas com o povo

#### **ANEXO VII**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a
empresa, estabelecida na
, Bairro, na
cidade de, nos termos da Lei complementar nº. 123
de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na
condição de:
( ) Microempresa (ME);
( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
( ) Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa CRC:

(Firma reconhecida – OU encaminhar cópia do RG e a original para conferencia pelo Pregoeira)

#### OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo (juntamente demais documentos exigidos no edital) capaz de comprovar <u>de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues aa pregoeira e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, e e demais documentos exigidos no edital, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



De mãos dadas com o povo

#### **ANEXO VIII**

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

, de	de 201x.
(Nome e assina	tura)



De mãos dadas com o povo

#### **ANEXO IX**

### Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº, expedida
pela e CPF nº, Representante legal da (nome completo da pessoa
jurídica), inscrita no CNPJ sob o n°, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins
que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração Pública
Municipal que tenham relação com o processo licitatório.
Local e data,,
Assinatura



De mãos dadas com o povo

#### **ANEXO X**

Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
DADOS DO RESPONSÁVE	L LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
	Local e data,,
	CARIMBO CNPJ
	ASSINATURA



De mãos dadas com o povo

CEP 85470-000 -

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Catanduvas - PR

#### **ANEXO XI**

### MANUAL DE OPERAÇÃO DO ANEXO EM CD / PENDRIVE

### 1 DOWNLOAD DOS ARQUIVOS RELATIVOS AO ANEXO I DO EDITAL

1.1 O programa para a formulação da proposta e o arquivo da proposta do edital (kit proposta), devem ser "baixados" no site da Prefeitura Municipal no endereço www.catanduvas.pr.gov.br.





### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comprovante de Entrega de Licitação				
Referente ao Edital de Licitação № xx/2019  Modalidade: a) CONVITE( ) b) TOMADA DE PREÇOS ( ) c) CONCORRÊNCIA ( ) d) ALIENAÇÃO ( ) e) PREGÃO ( x )				
Recebemos do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, a cópia do EDITAL acima referido.				
LICITANTE:				
MUNICÍPIO DE:				
FONE/FAX: E-MAIL:				
Recebido em/	OBJETO:  REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES MUNICIPAIS.			
, issinatura, Carinipo				

#### SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: licitacao@catanduvas.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.